

附件
(第三十四條第一款所指者)

提前發放養老金的百分比計算表

		已屆滿的年歲				
		60	61	62	63	64
已屆滿的月數	0	75.0%	78.9%	83.3%	88.2%	93.8%
	1	75.3%	79.3%	83.7%	88.7%	94.2%
	2	75.6%	79.6%	84.1%	89.1%	94.7%
	3	75.9%	80.0%	84.5%	89.6%	95.2%
	4	76.3%	80.4%	84.9%	90.0%	95.7%
	5	76.6%	80.7%	85.3%	90.5%	96.3%
	6	76.9%	81.1%	85.7%	90.9%	96.8%
	7	77.3%	81.4%	86.1%	91.4%	97.3%
	8	77.6%	81.8%	86.5%	91.8%	97.8%
	9	77.9%	82.2%	87.0%	92.3%	98.4%
	10	78.3%	82.6%	87.4%	92.8%	98.9%
	11	78.6%	82.9%	87.8%	93.3%	99.4%

ANEXO
(a que se refere o n.º 1 do artigo 34.º)

Tabela de percentagens para cálculo da pensão para idosos antecipada

		Anos de idade completos				
		60	61	62	63	64
Meses de idade completos	0	75.0%	78.9%	83.3%	88.2%	93.8%
	1	75.3%	79.3%	83.7%	88.7%	94.2%
	2	75.6%	79.6%	84.1%	89.1%	94.7%
	3	75.9%	80.0%	84.5%	89.6%	95.2%
	4	76.3%	80.4%	84.9%	90.0%	95.7%
	5	76.6%	80.7%	85.3%	90.5%	96.3%
	6	76.9%	81.1%	85.7%	90.9%	96.8%
	7	77.3%	81.4%	86.1%	91.4%	97.3%
	8	77.6%	81.8%	86.5%	91.8%	97.8%
	9	77.9%	82.2%	87.0%	92.3%	98.4%
	10	78.3%	82.6%	87.4%	92.8%	98.9%
	11	78.6%	82.9%	87.8%	93.3%	99.4%

澳門特別行政區

第 5/2010 號法律

修改關於批准澳門特別行政區政府
承擔債務的第 5/2003 號法律

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條（一）及（三）項，制定本法律。

第一條

修改

第5/2003號法律第一條及第三條修改如下：

“第一條

批准

批准澳門特別行政區政府，為中小企業向獲准在澳門特別行政區營運的銀行機構貸款提供保證，承擔總額為 \$ 600,000,000.00（澳門幣陸億元整）的債務。

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Lei n.º 5/2010

Alteração à Lei n.º 5/2003 relativa à autorização para a
contração de dívidas pelo Governo da Região
Administrativa Especial de Macau

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos das alíneas 1) e 3) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração

Os artigos 1.º e 3.º da Lei n.º 5/2003 passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

Autorização

O Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) é autorizado a contrair dívidas no montante total de \$ 600 000 000,00 (seiscentos milhões de patacas), mediante a prestação de garantias ao crédito, a conceder a pequenas e médias empresas, por instituições bancárias autorizadas a operar na RAEM.

第三條

目的

在下列計劃範圍內提供的信用保證，旨在協助中小企業取得其發展所需的銀行貸款：

(一) “中小企業信用保證計劃”，金額上限為 \$ 500,000,000.00 (澳門幣伍億元整)；

(二)

第二條

生效

本法律自公佈翌日起生效。

二零一零年八月十一日通過。

立法會主席 劉焯華

二零一零年八月十七日簽署。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 82/2010 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權，並根據第2/1999號法律第五條第一款及第十一條第一款，發佈本行政命令。

二零一零年八月二十七日至二十九日行政長官不在澳門期間，由保安司司長張國華臨時代理行政長官的職務。

二零一零年八月十八日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 245/2010 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、第59/2005號行政長官批示第三款修改如下：

“三、

(一)

Artigo 3.º

Finalidade

A prestação das garantias de crédito visa apoiar as pequenas e médias empresas na obtenção do financiamento bancário necessário ao seu desenvolvimento, no âmbito dos seguintes Planos:

1) Plano de Garantia de Créditos a Pequenas e Médias Empresas, até ao montante de \$ 500 000 000,00 (quinhentos milhões de patacas);

2).....».

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em 11 de Agosto de 2010.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

Assinada em 17 de Agosto de 2010.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Ordem Executiva n.º 82/2010

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Durante a minha ausência, de 27 a 29 de Agosto de 2010, designo para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo, o Secretário para a Segurança, Cheong Kuoc Vá.

18 de Agosto de 2010.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 245/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. O n.º 3 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 59/2005, passa a ter a seguinte redacção:

«3.

1)